



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 17/2019 – PMA)

LEI Nº. 3.177 DE 26 DE MARÇO DE 2019

*Dispõe sobre autorização para suplementação de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 931,48 (Novecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)**.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

| | |
|---|--------|
| 10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE | |
| 001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL | |
| 6.001. Manter o Conselho Tutelar | |
| 4.4.90.52.00.00.3953 EQUIPAMENTO E MATERIAL | 30,58 |
| PERMANENTE | |
| 003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI | |
| 3.3.90.30.00.00.3938 MATERIAL DE CONSUMO | 675,10 |
| 6.009. Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente | |
| 3.3.90.30.00.00.3952 MATERIAL DE CONSUMO | 225,80 |

Art. 2º - Os recursos para a suplementação do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2018, das fontes 3938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015, no valor de R\$ 675,10 (Seiscentos e setenta e cinco reais e dez centavos); 3952 - Programa de Qualificação Profissional - FIA, no valor de R\$ 225,80 (duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos); 3953 - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares - CEDCA/PR, no valor de R\$ 30,58 (trinta reais e cinquenta e oito centavos) .

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| | | |
|---------------------------|-------------|---------|
| PROGRAMA | Acrescentar | Reduzir |
| 0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL | 931,48 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| AÇÃO | Acrescentar | Reduzir |
|---|-------------|---------|
| 2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI | 675,10 | |
| 6.001. Manter o Conselho Tutelar | 30,58 | |
| 6.009. Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente | 225,80 | |

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em **26 de março de 2019**, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal